

Conselho Estadual de Educação/MS – Campo Grande/MS

Dispõe sobre a prorrogação dos atos de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como da modalidade Educação Especial, das escolas particulares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que autuaram processos até 31/12/2007.

Cons^a Vera de Fátima Paula Antunes

Indicação nº 53/2007

Plenária

20/12/2007

Considerando a existência de um significativo número de processos neste Conselho Estadual de Educação, aos quais é necessária a análise técnica, a devida remessa para apreciação na Câmara competente e, ainda, o tempo insuficiente para a devida aprovação, entendemos a necessidade de assegurar a prorrogação dos atos concessórios de Autorização de Funcionamento das etapas da Educação Básica daquelas escolas que autuaram os respectivos processos até 31/12/2007, visando, desta forma, assegurar o início regular das atividades escolares, no ano letivo de 2008, nessas unidades de ensino.

A prorrogação será concedida por 120 dias, prazo este em que todos os processos autuados até 31/12/2007 deverão ser apreciados na Câmara competente.

Neste sentido, propomos ao Colegiado a apreciação e aprovação da Minuta de Deliberação.

Minuta de Deliberação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N° _____, de 20 de dezembro de 2007.

Prorroga os atos de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio bem como da modalidade Educação Especial, das escolas particulares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, que autuaram processos até 31/12/2007.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Indicação CEE/MS nº 53/2007, aprovada na Plenária, de 20/12/2007,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam prorrogados os atos de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como da modalidade Educação Especial, das escolas particulares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que autuaram processos até 31/12/2007.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput do artigo tem o prazo de 120 dias.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

a) Vera de Fátima Paula Antunes
Relatora

II – CONCLUSÃO

A Plenária, reunida em 20/12/2007, aprova a Indicação.

(aa) Jane Mary Abuhassan Gonçalves – Presidente **ad hoc**, Ana Margareth dos Santos Vieira, Aparecida Campos Feitosa, Carla de Britto Ribeiro Carvalho, Cheila Cristina Vendrami, Maria Cecília Amendola da Motta, Maria da Glória Paim Barcellos, Pedro Antônio Gonçalves Domingues, Sueli Veiga Melo, Suzana Maria Curcino Pedroso Schierholt e Valdevino Santiago.

Jane Mary Abuhassan Gonçalves
Cons^a no exercício da Presidência da Plenária/CEE/MS

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.